

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **CP 1/SAS/2022**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1º**

#### **Objeto do concurso**

O presente concurso tem por objeto a contratação de produtos de mercearia para as unidades de alimentares dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria em Caldas da Rainha, Leiria e Peniche.

##### **Artigo 2º**

#### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é, os Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, sitos na Rua General Norton de Matos, em Leiria, com o número de telefone 244 830 640 e com o e-mail [sas@ipleiria.pt](mailto:sas@ipleiria.pt).

##### **Artigo 3º**

#### **Órgão que autorizou a contratação**

A contratação foi autorizada a .../09/2021, pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos do Artigo n.º 36º n.º 1º do Código dos Contratos Públicos.

##### **Artigo 4º**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

## Artigo 5º

### **Documentos que constituem a proposta**

A proposta deve ser constituída obrigatoriamente, apenas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, e que se anexa ao presente programa;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente **o preço de acordo com a unidade de medida pretendida (ao kilo, ao litro ou 1 unidade).**
  - i. No caso, da proposta não apresentar a unidade de medida de acordo com o solicitado no caderno de encargos, **é da responsabilidade do concorrente** fazer a conversão.
  - ii. **Deve ser apresentado obrigatoriamente uma tabela com a quantidade e/ou peso da embalagem para se verificar se corresponde ao solicitado (caixa, frasco, etc).**
  - iii. No caso, das embalagens apresentadas na proposta (na sua maioria), não tenham o peso ou quantidade de referência solicitadas no caderno de encargos, o lote poderá ser excluído, se o júri assim o entender (ex. Caderno de encargos - embalagem de 50 gramas; Concorrente – embalagem de 500 gramas – **excluído**).

## Artigo 6º

### **Idioma da Proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

## Artigo 7º

### **Propostas com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, pelo que cada concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

**Artigo 8º****Prazo para apresentação das propostas**

- 1 - As propostas deverão ser apresentadas na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às **23H59 do 12.º dia** a contar da data de publicação do anúncio.
- 2 – A data limite fixada no n.º 1 pode ser prorrogada, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, por um prazo adequado quando o programa de concurso, o caderno de encargos ou esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 3 – A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

**Artigo 9º****Admissão e exclusão das propostas**

- 1 - São excluídas as propostas nos termos do nº 2 do artigo 70.º e cuja análise revele:
  - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
  - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
  - d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
  - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- 2 - A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto nas alíneas d) e e) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

## Artigo 10º

**Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 70 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## Artigo 11º

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta o monofator - preço (100%)**, utilizando a seguinte fórmula para cada um dos lotes:

$$PP = 0,7 \times \frac{\sum (P. O. P. A)}{N.º \text{ de PPA}} + 0,3 \times \frac{\sum (P. O. P. B)}{N.º \text{ de PPB}}$$

Em que:

$\sum (P. O. P. A)$  = Somatório dos Preços Obrigatórios da lista de Ponderação A (70%)

$\sum (P. O. P. B)$  = Somatório dos Preços Obrigatórios da lista de Ponderação B (30%)

**N.º de PPA** = N.º de Produtos de Ponderação A

**N.º de PPB** = N.º de Produtos de Ponderação B

## Artigo 12º

**Adjudicação de propostas por lotes**

- 1 - Serão adjudicadas propostas pelos lotes identificados no caderno de encargos.
- 2 – Os concorrentes devem indicar o(s) número(s) do(s) lote(s) a que concorrem.
- 3 – Só será aceite como proposta o lote que esteja devidamente preenchido na totalidade dos bens que o compõem.

## Artigo 13º

**Empate de propostas**

- 1 - No caso de haver mais de uma proposta classificada em primeiro lugar, a entidade adjudicante reserva o direito de proceder a um sorteio presencial, que decorrerá em local e data a designar em ofício-convocatória.
- 2 – O sorteio a que se refere o número anterior apenas se aplicado às propostas classificadas no primeiro lugar.

**Artigo 14º****Prestação de caução**

Não é exigida prestação de caução nos termos do nº 2º do artigo 88º do CCP.

**Artigo 15º****Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos termos dos nº 1 e nº 2 do artigo 81º do CCP.

2 – Caso o adjudicatário não entregue os documentos previstos no número anterior ou os documentos não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da respetiva tradução, a adjudicação caduca e a entidade competente para a decisão de contratar pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar, nos termos do artigo 86º do CCP.

**Artigo 16º****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em particular pelo Código dos Contratos Públicos.